

Declaramos para os devidos fins que a LEI n. 3.132/18 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 16/02/2018 a 16/03/2018.

R. Barros
RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 788.557.301-00 / MAT: 66468.

ANEXO I

PERCENTUAL DE REDUÇÃO DA MULTA E DOS JUROS DE MORA E COEFICIENTE DE CÁLCULO DO VALOR DAS PARCELAS A PARTIR DA 2ª EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE PARCELAS			
Nº de parcelas	Percentual de redução de multa e dos juro de mora	Coeficiente de cálculo do valor das parcelas $\frac{00,015(1,015)^{(N-1)}}{1,015^{(N-1)}-1}$ (Tabela Price)	Valor das parcelas
02	95%	1,01500000	
03	94%	0,51127792	
04	93%	0,34339284	
05	92%	0,25944479	
06	91%	0,20908932	
07	90%	0,17552521	
08	89%	0,15155616	
09	88%	0,13358403	
10	87%	0,11960982	